



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CONTRATO Nº 20230605-DP-004/2023.  
PROC. ADM. Nº 085/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO  
MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA D. S. SOLUÇÕES  
INTEGRADAS LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIL, inscrita no CNPJ nº 17.292.797/0001-40, neste ato representada pela Secretária municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Denha Miranda da Silva, portadora da cédula de identidade nº 021682562002-5 SSP MA e do CPF n.º 061.587.383-95, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1622, Centro – Imperatriz – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.398/0001-07, neste ato representado pela Sra. Daniela de Araújo Sousa Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 030734012006-2 SSP-MA e do CPF nº 037.432.123-07, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica na elaboração, aplicação, correção e análise dos recursos das provas a serem aplicadas no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Amarante do Maranhão - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTES INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Valor nº 004/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

- 3.1. Pelo serviço ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitario	V. Total
1	Prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica na elaboração, aplicação, correção e análise dos recursos das provas a serem aplicadas no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Amarante do Maranhão – MA.	SERVIÇO	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

DANIELA DE  
ARAUJO SOUSA  
SILVA:03743212307

Assinado de forma digital por  
DANIELA DE ARAUJO SOUSA  
SILVA:03743212307  
Dados: 2023.06.05 17:10:55  
-03'00'



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO;**  
**02 – PODER EXECUTIVO;**  
**02 18 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;**  
**021800 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;**  
**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;**  
**08 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;**  
**08 244 0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;**  
**08 244 0124 9175 0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;**  
**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;**

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 6.1. O recebimento dos Serviços ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Medição e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do

DANIELA DE  
ARAUJO SOUSA  
SILVA:03743212307

Assinado de forma digital  
por DANIELA DE ARAUJO  
SOUSA SILVA:03743212307  
Dados: 2023.06.05 17:10:38  
-03'00'



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: **BRADESCO**;  
7. 1.2 Agência: **1508-3**;  
7. 1.3 Conta Corrente: **0010443**;  
CNP: **31.711.398/0001-07**

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para os serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente ao mesmo.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, até o limite do valor da dispensa de licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

- 10.1. O não pagamento do serviço, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

DANIELA DE  
ARAUJO SOUSA  
SILVA:03743212307

Assinado de forma digital  
por DANIELA DE ARAUJO  
SOUSA SILVA:03743212307  
Dados: 2023.05.05 17:10:21  
-03'00'



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

VDI  
VA = ----- X INF, onde:  
INI

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:
- 14.1.1 Fornecer os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

DANIELA DE ARAUJO SOUSA  
SILVA:0374321  
2307

Assinado de forma digital por DANIELA DE ARAUJO SOUSA  
SILVA:03743212307  
Dados: 2023.06.05  
17:10:05 -03'00'



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55,

DANIELA DE  
ARAUJO SOUSA  
SILVA:03743212  
307

Assinado de forma  
digital por DANIELA DE  
ARAUJO SOUSA  
SILVA:03743212307  
Dados: 2023.06.05  
17:09:42 -03'00'



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
  - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
  - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução dos serviços ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA:03743212307  
307  
Assinado de forma digital por DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA:03743212307  
Dados: 2023.06.05 17:09:25 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Projeto Básico e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:**

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 05 de Junho de 2023.

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Sra. Denha Miranda da Silva  
RG nº 021682562002-5 SSP MA  
CPF nº 061.587.381-95

Denha M. da S.  
Secretária Municipal de  
Assistência Social  
Port. 02/2021-GAP

DANIELA DE  
ARAÚJO  
SOUSA  
SILVA:037432  
12307

Assinado de forma digital por  
DANIELA DE ARAUJO SOUSA  
SILVA:03743212307  
Data: 2023.06.05 17:09:09  
03:00



**PREFEITURA DE  
AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO



EM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 101  
Rúbrica: *[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
Contratante

DANIELA DE ARAUJO SOUSA  
SILVA:03743212307  
2307

Assinado de forma digital por DANIELA DE ARAUJO SOUSA  
SILVA:03743212307  
Dados: 2023.06.05 17:08:51 -03'00'

**D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**  
CNPJ sob o nº 31.711.398/0001-07  
Sra. Daniela de Araújo Sousa Silva  
RG nº 030734012006-2 SSP-MA  
CPF nº 037.432.123-07  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: Jorge Silva CPF nº 05365945309  
Nome: Edson de Lima CPF nº 605030323-10

Denha M. da Silva  
Secretaria Municipal de  
Assistência Social  
Port. 302/2021-010  
*[Handwritten signature]*





PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL(S)Nº 102  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

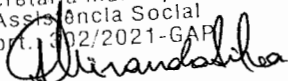
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

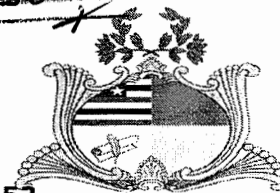
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230605-DP-004/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica na elaboração, aplicação, correção e análise dos recursos das provas a serem aplicadas no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Amarante do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Valor nº 004/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de Dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 18 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 021800 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0124 9175 0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Denha Miranda da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, pela Contratante e a Sra. Daniela de Araújo Sousa Silva – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Junho de 2023.

Amarante do Maranhão (MA), em 28 de Abril de 2023.

Sr<sup>a</sup>. Denha Miranda da Silva  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

Denha M. da Silva  
Secretária Municipal de  
Assistência Social  
Port. 002/2021-GAP  




## Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES.....	2
EDITAL.....	2
EDITAL Nº 003/2023 – COMISSÃO ESPECIAL – CMDCA .....	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230605-DP-004/2023 .....	2





PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL(S) Nº 104  
Brig: Elisângela

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**

**EDITAL**

**EDITAL Nº 003/2023 – COMISSÃO ESPECIAL –  
CMDCA**

EDITAL Nº 003/2023 – COMISSÃO ESPECIAL – CMDCA A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA A GESTÃO 2024 A 2028, de Amarante do Maranhão – MA, no uso das atribuições, nos termos estabelecidos no caput do artigo 7º da Resolução nº 002 de 15 de março de 2023 – CMDCA, e em cumprimento ao anexo I do Edital 001/2023 – CMDCA, torna pública a lista contando o dos candidatos ao processo de escolha, que após análise da documentação, pela Comissão Especial, tiveram suas inscrições homologadas para participar da III Etapa do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, e dos candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas, por não atenderem aos requisitos exigidos no Edital supra. **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** As inscrições homologas, ou deferidas são aquelas que, após análise documental, pela Comissão Especial, estão de acordo com os requisitos exigidos nos incisos I ao VII e XI do item 3 do Edital 001/2023 – CMDCA, tornando esses candidatos aptos para participarem da III Etapas do Processo de Escolha; Abaixo, lista das inscrições homologadas: **ORDEM Nº INSCRIÇÃO NOME DOS INSCRITOS/CANDIDATOS** 01 Taisa do Nascimento C. Matos 03 Anita Kelly Gomes Furtado 04 Ivanete Alves Pessoa 06 Idegran Carneiro da Silva 07 Verilene Catonio Rodrigues 08 Mayara Pereira dos Santos Holanda 09 Genne da Conceição Aquino 11 Augusto Carlos de Sousa 12 Norleide Marinho Dias Rodrigues 13 Claudemir Soares Pereira 14 Andréia Silva de Carvalho Nascimento 18 Nilma dos Santos Rodrigues Vale 19 Mayane Alves Pereira 20 Rubencléia da Silva Fonte 21 Mateus Henrique Sales 22 Caio dos Santos Lima 23 Patrícia Kessia Sousa da Silva 24 Ellen Nádylla Nascimento de Melo 25 Jairo Soares Martins 26 Fabrícia da Silva Santos 27 Euziane de Sousa Cavalcante 28 Rayane Oliveira Ferreira 29 Samuel Souza de Jesus 30 Tatiana da Silva Guajajara 31 Pedro Henrique Reis Dutra Medeiros 32 Lizandra Costa Morais Santos 33 Samara Xavier Santana

Miranda 34 Elivaldo Marinho Barboza 35 Elisângela  
Guimarães Carvalho 36 Maurício Lima Pereira 37  
Brenda Cristina Oliveira dos Reis 38 Isabel Suclene  
Amorim Silva 39 Luciana Felix Rodrigues 40 Raimundo  
Nonato Pereira Dias 41 Gilsiane de Aquino Silva  
**INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS** As inscrições  
NÃO homologas, ou indeferidas são aquelas que, após  
análise documental, pela Comissão Especial, NÃO estão de  
acordo com os requisitos exigidos nos incisos I ao VII e XI  
do item 3 do Edital 001/2023 – CMDCA, tornando esses  
candidatos inaptos para participarem da III Etapas do  
Processo de Escolha; Abaixo, lista das inscrições NÃO  
homologadas: **ORDEM Nº INSCRIÇÃO NOME DOS  
INSCRITOS/CANDIDATOS** 02 Wandson Rego da Costa  
05 Mauro Silva Sousa 10 Antônio Pablo Bandeira Gomes  
15 Maria Silinauria S. Franco 16 Cleucivane Lucena de  
Sousa 17 Ana Célia Pereira da Silva **MOTIVO DA NÃO  
HOMOLOGAÇÃO:** Wanderson Rego da Costa, inscrição  
nº 02, Mauro Silva Sousa, inscrição nº 05, Antônio Pablo  
Bandeira Gomes, inscrição nº 10, Cleucivane Lucena de  
Sousa, inscrição nº 16, Ana Célia Pereira da Silva,  
inscrição nº 17, não tiveram suas inscrições homologadas  
por não atenderem ao requisito do subitem 3.1. – VI do  
Edital 001/2023 – CMDCA; Maria Silinauria S. Franco,  
inscrição nº 15, não teve sua inscrição homologada por não  
atender aos requisitos do subitem 3.1. – VI e XI do Edital  
001/2023 – CMDCA; Os candidatos que não tiveram suas  
inscrições homologadas/indeferidas poderão proceder de  
acordo com o subitem 10.4 e 10.5 do Edital 001/2023 –  
CMDCA; Ressalta-se, que de acordo com o subitem 16.2.  
do Edital 001/2023 – CMDCA: “É de inteira  
responsabilidade dos candidatos acompanharem a  
publicação de todos os atos: Editais, Resoluções e  
comunicados referentes ao Processo de Escolha dos  
conselheiros tutelares”. Amarante do Maranhão – MA,  
05 de junho de 2023.  
Atenciosamente,

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues  
Código identificador: vly7iaagkh20230605150658

**COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO**





**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230605-DP-004/2023**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230605-DP-004/2023.  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica na elaboração, aplicação, correção e análise dos recursos das provas a serem aplicadas no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Amarante do Maranhão - MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Valor nº 004/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 18 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 021800 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0124 9175 0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; SIGNATÁRIOS: Sra. Denha Miranda da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, pela Contratante e a Sra. Daniela de Araújo Sousa Silva – Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Junho de 2023. Amarante do Maranhão (MA), em 28 de Abril de 2023. Srª. Denha Miranda da Silva — Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PM DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA  
FL(S) Nº 105  
Rúbrica: [assinatura]

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: boetsezw2re20230605170614





Estado do Maranhão  
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 106  
Rúbrica:

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA  
Cep: 65923-000

**Vanderly Gomes Miranda**  
Prefeito Municipal

**José Ronaldo Morais Franco**  
Secretario Municipal de Administração

Informações: [prefeitura@amarante.ma.gov.br](mailto:prefeitura@amarante.ma.gov.br)

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Amarante do Maranhão/OU=  
AC CERTIFICA MINAS v5/OU=27842417000158/OU=  
Presencial/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE  
AMARANTE DO MARANHÃO:06157846000116  
Data: 05/06/2023

